



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SPC Nº 01/2013**  
**SISTEMA DE PROCEDIMENTO DE CONTABILIDADE**

**Aprovação em:** 26 de dezembro de 2013  
**Unidade Responsável:** Controladoria  
**Unidade Executora:** DFC – Departamento Financeiro e Contábil

**PUBLICADO**

27 / 12 / 2013

CONTROLADORIA

### **I – FINALIDADE**

Estabelecer normas e procedimentos necessários ao eficaz controle e transparência da gestão contábil da Câmara Municipal de Aracruz sob a responsabilidade deste.

### **II – ABRANGÊNCIA**

Abrangência de todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Aracruz, que demandam informações essenciais aos serviços desenvolvidos e contribuem no processo de alocações de dados a este Departamento que é responsável por todos os lançamentos contábeis e emissão de balanços, balancetes e remessa de prestação de contas aos Órgãos fiscalizadores.

### **III - CONCEITOS**

#### **1. Sistema de Contabilidade**

É o conjunto de normas e procedimentos que visam controlar e evidenciar contabilmente, os atos e fatos que modificam o patrimônio da entidade com base nos lançamentos nas contas definidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

É composto pelos Subsistemas Patrimonial, Orçamentário, Compensação e de Custos (respeitado os prazos de implantação previstos no cronograma de atividades para atendimento da Portaria STN 634/2013).

1



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

**Contabilidade Pública** - ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações.

**Plano de Contas** - É a estrutura básica da escrituração contábil, formada por um conjunto de contas previamente estabelecido, que permite obter as informações necessárias à elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis conforme as características gerais da entidade, possibilitando a padronização de procedimentos contábeis.

**Receita** - A Câmara Municipal de Aracruz não possui receita própria, mas recebe repasses do Poder Executivo Municipal que são chamados de Duodécimos que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público.


**Despesa** - É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

**Orçamento** - Discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

**Balanco Orçamentário** - demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

**Balanco Patrimonial** - é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

**SISAUD** - Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas do ES.

 2 



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

**CIDADES-WEB** – Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo.

**LRF** - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DCTF** – Declaração de Débitos e Créditos Tributários.

### **IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

O Sistema de Contabilidade aplicado na Câmara Municipal de Aracruz está em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta instrução.

Constituição Federal de 1988;

Emendas Constitucionais 25, 29 e 53;

Lei nº 4.320/64;

Lei nº. 101/00 atualizada pela LC 131/09;

Portaria Conjunta da STN/SOF nº 03 de 2008;

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC 1.128 a 1.137/08, 1.268/09, 1.366/11, 1.367/11 e 1.111/07;

Decreto Lei 200/67;

Lei 10.180/01;

Lei 11.494/2007;

Resolução TCEES 174/2002 e alterações posteriores;

Portarias TCEES nºs. 28, 37 e 49 de 2011;



Resolução TCEES nº 261/2013 e alterações posteriores;

Resolução TCEES nº 247/2012 e alterações posteriores;

Resolução TCEES nº 242/2012 (Portaria STN nºs 406 e 828/2011 e 231/2012);

Portaria MF nº 184/2008;

Demais legislações e normas aplicáveis ao assunto.

 3 





# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

### **IV. 1 – BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA**

Resolução nº 257 de 2013 – Tribunal de Contas do Espírito Santo  
Instrução Normativa SCI Nº 001/2013.

### **V – RESPONSABILIDADES**

Compete ao Departamento Financeiro e Contábil o controle, o acompanhamento e a execução da presente Norma e ainda:

**V. 1** - O controlar, registrar, apurar, demonstrar todos os atos e fatos contábeis que possam afetar o patrimônio público e suas variações qualitativas e quantitativas, de acordo com o planejamento e execução orçamentária.

**V. 2** - Identificar os atos potenciais e os compromissos futuros, bem como, os riscos assumidos, com vistas a uma programação financeira eficaz no controle dos custos dos serviços prestados e demais controles inerentes à Administração.

### **VI – PROCEDIMENTOS**

#### **VI. 1 – DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL:**

**VI. 1.1** - O DFC identifica, classifica e efetua a escrituração contábil, pelo método das partidas dobradas, de maneira uniforme e sistematizada, com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público registrando os atos e fatos administrativos que impliquem em modificação ou alteração do patrimônio da entidade.

**VI. 1.2** - O DFC coordena e controla a escrituração para a elaboração das demonstrações contábeis e relatórios gerenciais. Sendo de sua responsabilidade ainda:

 <sup>4</sup> 



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

- Solicitar cópia do balancete mensal do Almojarifado, contendo os lançamentos de aquisição e saída dos bens para que seja feito seu registro contábil;
- Emitir relatórios contábeis mensais, balancetes de verificação para confronto das despesas e receitas;
- Emitir o balancete contábil para verificar os lançamentos efetuados no plano de contas utilizado;
- Fazer os lançamentos contábeis referentes à baixa dos bens patrimoniais, quando da autorização da Presidência ou Secretaria Geral, após a conclusão do processo de sindicância, processo de pedido de exclusão definitiva ou processo de devolução de bens à Prefeitura de Aracruz;
- Emitir os relatórios e realizar a conferência das contas para fechamento do Balanço anual;
- Montar e encapar o Balanço anual, recolher as devidas assinaturas e remeter uma via para o TCEES;
- Solicitar da Comissão de Patrimônio e Almojarifado os Relatórios finais de inventário de bens para compor o Balanço Anual;
- Solicitar do Controle Interno o Relatório de auditoria para compor o Balanço anual;
- Solicitar do Departamento Administrativo, os relatórios de folha de pessoal, bem como, se preciso, dados do Ordenador de despesa para compor os Balancetes mensais e o Balanço Anual;
- Executar, todo mês, a conciliação bancária e incluir os relatórios nos balancetes e no Balanço anual.

### **VI. 2 – DOS REPASSES DO DUODÉCIMO (RECEITA):**

O DFC acompanha sistematicamente os repasses de Duodécimos pela PMA.

 5 



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

### **VI. 3 – DA DESPESA:**

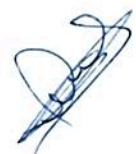

O DFC contabiliza a despesa empenhada, realizada, liquidada, paga, por meio de processos administrativos e identifica e gera o pagamento da despesa por meio de Ordem Bancária, Cheque e Ordem de Movimentação no Sistema de Contabilidade, confrontando com os extratos bancários realizando a conciliação bancária que após elabora o balancete da despesa mensal.

### **VI. 4 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Compete ao DFC cumprir as obrigações de prestação de contas aos Órgãos de fiscalização, descritas a seguir:

#### **- Do CIDADES-WEB:**

- Executar a abertura do CIDADES-WEB, a cada início de exercício;
- Importar os arquivos de Licitações, Contratos e Convênios firmados pela CMA e através do sistema que formata e valida os arquivos das licitações realizadas e demais arquivos das operações financeira e orçamentária e gera os arquivos mensalmente nos sistemas e envia ao TCEES;
- Sendo aprovada a prestação de contas é impresso o recibo e arquivado;
- Sendo rejeitada, inicia-se o processo de análise do relatório de críticas e o acerto das divergências e após é gerado novo arquivo que é enviado e assim sucessivamente até a aprovação final pelo TCEES.

 6 





# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

### **- Do SISAUD-WEB/LRF:**

- Realizar a conferência dos relatórios contábeis extraídos do sistema, no período do quadrimestre, para envio da LRF na página do SISAUD-WEB do TCES;
- Enviar para publicação no Portal da Transparência, cópia do relatório de LRF, entregue ao TCEES e arquivar os recibos de validação da entrega.

### **- Do RGF:**

- Solicitar o relatório da Receita Corrente Líquida à PMA e realizar a conferência dos relatórios contábeis no período do quadrimestre para envio do RGF/STN;
- Enviar para publicação no diário Oficial, cópias dos relatórios de RGF, que foram entregues aos órgãos de fiscalização a cada quadrimestre;
- Enviar uma via original dos relatórios de RGF, devidamente assinada, com cópia da publicação no DIOES para a Caixa Econômica Federal para homologação;
- Enviar uma via original dos relatórios de RGF, devidamente assinada, com cópia da publicação no DIOES para a Prefeitura Municipal de Aracruz.

## **VI. 5 – DA OBRIGAÇÃO FISCAL:**

### **- DA DCTF:**

- Baixar do site da Receita Federal os programas de preenchimento e envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários – DCTF;
- Preencher os dados solicitados e enviar via web para a RFB;
- Imprimir os recibos de entrega contendo os dados informados e arquivar.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

### VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por força de Legislação Federal, que determina a consolidação da contabilidade nas três esferas de Governo abrangendo todo o território nacional, o Sistema de Contabilidade da Câmara Municipal de Aracruz é compatível com o do Poder Executivo Municipal.

O não atendimento dessas obrigações nos prazos legais implicam nas sanções previstas em Lei.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 26 de dezembro de 2013.



**ERICK CABRAL MUSSO**

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



**JULIANO CARDOSO BOLZAN**

Controlador